



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C O R D Ã O Nº 237

136

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 56/82, referente ao julgamento de Urnas Desacompanhadas de Documentos, da 8ª Junta Apuradora - Campo Grande/MS - Urna 461ª.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, acolhendo o parecer oral, determinar a contagem dos votos da 461ª Secção de Campo Grande pela Junta Apuradora da 8ª Zona, tendo em vista que a falta de documentos não decorreu de ato capaz de invalidar a votação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS aos 30 de novembro de 1.982.

DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DES. LEÃO NETO DO CARMO - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador
REGIONAL ELEITORAL.